



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

P. 2022.05164409

11:44
P. emm

PROJETO DE LEI Nº 2284/2022

Data 09/05/2022

SÚMULA. Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2192/2021, de 14/12/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas “f” e “s” da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2192/2021, de 14/12/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas “f” e “s” da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 4º.** A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo, por contrato administrativo escrito, aplicando-se a relação jurídica as regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Barras do Paraná e o Regime Jurídico Único do Município – Estatutário, será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2192/2021, de 14/12/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2284/2022

Visa o presente Projeto de Lei alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 2192/2021 de 14/12/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas "f" e "s" da Lei Orgânica Municipal.

A alteração é a possibilidade de prorrogar os Testes Seletivos por mais um período de 12 (doze) meses.

Ocorre que, existem vários Testes Seletivos em andamento, alguns quase com a data de validade terminando.

Para que seja possível a sua prorrogação, faz-se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei.

A Prorrogação dos Testes Seletivos, sempre dependerão da avaliação dos trabalhos prestados pelas pessoas contratadas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 197/2022

Três Barras do Paraná - PR, em 09 de maio de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2284/2022, que altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2192/2021 de 14/12/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 9º, inciso I, alíneas "f" e "s" da Lei Orgânica Municipal.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 16/05/2022
Antônio A. Lischuisky Jr
Câmara M. Três Barras PR